

**AUTORIZAÇÃO****DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DAIA: 2100.01.0042758/2024-31**

A Supervisora Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   | <b>NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|--|-----------------------------------|--|
| Supressão de vegetação nativa com destoca  | 2100.01.0042758/2024-31           | NAR Tiradentes                                     |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |                                   |  |
| <b>Nome:</b> Cimento Tupi S/A - em recuperação judicial  |                                   | <b>CPF/CNPJ:</b> 33.039.223/0006-26                |
| <b>Endereço:</b> BR 040 KM 655   |                                   | <b>Bairro:</b> Zona rural                          |
| <b>Município:</b> Carandaí   | <b>UF:</b> MG                     | <b>CEP:</b> 36280-000                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                                   |  |
| <b>Nome:</b> Cimento Tupi S/A - em recuperação judicial  |                                   | <b>CPF/CNPJ:</b> 33.039.223/0006-26                |
| <b>Endereço:</b> BR 040 KM 655   |                                   | <b>Bairro:</b> Zona rural                          |
| <b>Município:</b> Carandaí   | <b>UF:</b> MG                     | <b>CEP:</b> 36280-000                              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                                   |  |
| <b>Denominação:</b> Fazenda Mostarda   |                                   | <b>Área Total (ha):</b> 453,2141                   |
| <b>Registro nº:</b> 12496 L2 CRI da Comarca de Carandaí  |                                   | <b>Área Total RL (ha):</b> 105,6231                |
| <b>Município/Distrito:</b> Caranaíba   |                                   | <b>UF:</b> MG                                      |
| <b>Coordenada Plana (UTM):</b> 623291/7687600  | <b>Datum:</b> SIRGAS 2000         | <b>Fuso:</b> 23K                                   |
| <b>Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):</b> MG-3113206-CD2C.2525.4CAC.4598.8512.3A9F.92A6.6C9A |                                   |  |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                                   |  |
| <b>Tipo de Intervenção</b>   | <b>Quantidade</b>                 | <b>Un</b>  |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo  | 1,6632                            | ha   |

|  |           |       |
|--|-----------|-------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,5070    | ha    |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0189    | ha    |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                      | 91/0,4148 | un/ha |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação  | Área (ha) |
|-----------------------|--|-----------|
| Mineração             | Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento | 6,6996    |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata atlântica               | 2,1702    | FESD                 | Inicial                            | 2,1702    |
| Total:                       | 2,1702    |                      | Total:                             | 2,1702    |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação   | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| Lenha              | Floresta nativa | 34,5140    | m <sup>3</sup> |
| Madeira            | Floresta nativa | 0,6090     | m <sup>3</sup> |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Nome:** Ricardo Elói de Araújo

**MASP:** 1098290-8

**Data da Vistoria:** 17/01/2025

#### 9. VALIDADE

**Data de Emissão:** 30/01/2025

**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |         |
|--|-------------|------|-------------------------|---------|
|  |             |      | X                       | Y       |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                            | SIRGAS 2000 | 23K  | 623973                  | 7687618 |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | SIRGAS 2000 | 23K  | 623731                  | 7687564 |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | SIRGAS 2000 | 23K  | 623728                  | 7687561 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                      | SIRGAS 2000 | 23K  | 623559                  | 7687577 |

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*   |
|------|--|--|
| 1    | Realização de manutenção periódica de veículos e equipamentos  | Durante as intervenções ambientais e operação do empreendimento  |
| 2    | Utilização de combustíveis de reconhecida qualidade  | Durante as intervenções ambientais e operação do empreendimento  |
| 3    | Realização de abastecimento e manutenção de equipamentos sobre bacias de contenção de combustível para evitar o derramamento sobre o solo            | Durante as intervenções ambientais e operação do empreendimento  |
| 4    | Orientação da equipe quanto à conduta adequada para a prevenção de incêndios florestais  | Durante as intervenções ambientais   |
| 5    | Realização das operações no período compreendido entre as 07:00 h e 18:00 h, de modo a não causarem perturbações à fauna no período noturno          | Durante as intervenções  |
| 6    | Proteção de ninhos de aves encontrados na vegetação a ser suprimida, realocando-os para a vegetação do entorno                                       | Antes e durante as intervenções  |
| 7    | Cumprimento conjunto, das compensações ambientais a que se referem o artigo 75 da Lei Estadual 20922/2013 e o artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006 | Três anos contados a partir da emissão do DAIA   |
| 8    | Cumprimento da compensação pela supressão de um exemplar de <i>Araucaria angustifolia</i> através da implantação do PTRF proposto                    | Conforme cronograma apresentado, iniciando no período chuvoso imediatamente posterior à entrega do documento autorizativo, durante o período de 4 anos |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### Medidas Mitigadoras

Realização de manutenção periódica de veículos e equipamentos;  
Utilização de combustíveis de reconhecida qualidade;  
Realização de abastecimento e manutenção de equipamentos sobre bacias de contenção de combustível para evitar o derramamento sobre o solo;  
Orientação da equipe quanto à conduta adequada para a prevenção de incêndios florestais;  
Realização das atividades no período compreendido entre as 07:00 h e 18:00 h, de modo a não causarem perturbações à fauna no período noturno, e;  
Proteção de ninhos de aves encontrados na vegetação a ser suprimida, realocando-os para a vegetação do entorno.

### 12. OBSERVAÇÕES

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*



---

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 30/01/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106447763** e o código CRC **CF84A55D**.

---